



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Processo SEI nº 2350.01.0005523/2025-67

**EDITAL Nº 05/2025 - PIBIC/CNPq/UEMG E PIBIC-Af/CNPq/UEMG**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA -  
PIBIC/CNPQ/UEMG E PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO  
CIENTÍFICA NAS "AÇÕES AFIRMATIVAS"**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), abre inscrições aos interessados em participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af), para a solicitação de Bolsas de Iniciação Científica.

## **1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

### **1.1. Objetivo geral**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq/UEMG) e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas "Ações Afirmativas" (PIBIC-Af/CNPq/UEMG) buscam contribuir para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de discentes de graduação do Ensino Superior.

### **1.2. Objetivos específicos**

- a) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- b) promover a formação de estudantes de graduação no método científico e em outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico;
- c) contribuir para a formação científica de recursos humanos, de modo a ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;
- d) contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação e possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica; e
- e) promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

## **2. DO EDITAL**

### **2.1. Este Edital abrange os seguintes programas:**

- I - Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica;

II - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas "Ações Afirmativas".

2.2. **Para este Edital tem-se a previsão de serem implementadas 35 (trinta e cinco) Bolsas no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC/CNPq/UEMG).**

2.3. **Para este Edital tem-se a previsão de serem implementadas 10 (dez) Bolsas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas "Ações Afirmativas" (PIBIC-Af/CNPq/UEMG).**

2.3.1. As propostas elaboradas e apresentadas ao presente Edital deverão ser submetidas por docentes **em exercício de cargo efetivo**, com **título de doutor(a)**, das diferentes Unidades Acadêmicas da UEMG, a saber: Abaeté, Araguari, Barbacena, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Guanhães, Ibité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Passos, Poços de Caldas, Ubá, do *Campus* BH: Escola de Design, Escola de Música, Escola Guignard, Faculdade de Educação e Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios.

2.4. Cada docente poderá submeter, no presente Edital, **no máximo, 01 (uma) proposta inédita**, conforme Item 2.6, **ou** 01 (uma) de **renovação**, conforme Item 2.7.

2.5. Cada proponente poderá solicitar até 02 (duas) bolsas de Iniciação Científica.

2.6. Considera-se **proposta inédita** aquela que **não** foi contemplada com Bolsas de Iniciação Científica, Bolsa de Iniciação Científica Júnior, Bolsa de Iniciação Científica para Ações Afirmativas, Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e Bolsa de Produtividade em Pesquisa, gerenciadas pela PROPPG, e/ou Bolsas gerenciadas pela PROEX, pela PROGRAD e/ou financiadas por qualquer agência ou instituição de fomento.

2.7. No caso de renovação, poderão ser submetidos exclusivamente projetos de pesquisa contemplados com Bolsa de Iniciação Científica no **Edital 04/2024 PIBIC - PIBIC-AF/CNPQ/UEMG e Edital 07/2024 PIBIC-AF/CNPQ/UEMG**, desde que seja a primeira renovação.

2.8. Os Projetos de Pesquisa poderão ser desenvolvidos em até **2 (dois) Editais consecutivos**, gerenciados pela PROPPG.

2.9. É permitida a submissão da mesma proposta para concorrência simultânea aos dois Programas **PIBIC/CNPq/UEMG e PIBIC-Af/CNPq/UEMG**, **devendo ser indicada no formulário de inscrição a preferência entre os Programas**.

2.10. Em caso de proposta aprovada dentro do limite de bolsas em ambos programas com o mesmo projeto, é vedada a manutenção concomitante de bolsa em ambos os programas.

2.11. **Eventuais dúvidas sobre o presente Edital devem ser encaminhadas para Coordenadoria de Bolsas de Pesquisa e Iniciação Científica/PROPPG-UEMG por meio do e-mail: [editais.ic@uemg.br](mailto:editais.ic@uemg.br).**

### 3. DA PROPOSTA

3.1. Para fins deste Edital, considera-se uma proposta o conjunto o **Projeto de Pesquisa inédito** e o **Plano de Trabalho para o(a) bolsista** (em um único arquivo .PDF).

3.2. No caso de renovação, para fins deste Edital, considera-se uma proposta o conjunto o **Projeto de Pesquisa**, o **Plano de Trabalho** para o(a) bolsista e o **Relatório**, conforme descrito no Item 4.5.

3.3. O Plano de Trabalho para o(a) bolsista deverá explicitar, de forma detalhada, as atividades que serão desenvolvidas de acordo com o cronograma do Projeto, observando-se o período de vigência da bolsa.

3.3.1. Caso sejam solicitadas 02 (duas) bolsas para a mesma proposta, deverão ser apresentados Planos de Trabalho diferentes (**justificativa e cronograma**) para cada bolsista.

3.4. **Para assegurar a avaliação cega entre pares, o Projeto de Pesquisa, o Plano de Trabalho e o Relatório não poderão apresentar qualquer informação que possibilite a identificação de membro(s) da equipe executora, sob pena de indeferimento imediato da Proposta.**

### 4. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 4.1. A submissão da proposta deverá ser realizada de acordo com o cronograma deste Edital, exclusivamente de forma eletrônica, utilizando-se o formulário disponível em: <https://forms.office.com/r/QxHLK6R6KQ>
- 4.2. O horário limite para submissão da proposta será até às **15 h (quinze horas), horário de Brasília**, da data descrita, conforme cronograma definido neste Edital.
- 4.3. Todos os itens obrigatórios do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.
- 4.4. O(A) proponente deverá anexar, via *upload*, os seguintes documentos:
- I - Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho para o(a) bolsista (em um único arquivo .PDF, sem qualquer identificação de autoria).
  - II - Currículo lattes (modelo completo) atualizado gerado pela Plataforma Lattes do CNPq.
  - III - Ficha de Avaliação da Produção Docente dos anos de **2020 a 2025**, preenchida pelo(a) proponente, indicando a área de avaliação do Qualis Periódicos, conforme os critérios definidos no Item 12.3 e seus Subitens.
    - a) Para proponentes que tiveram **um período de licença maternidade** registrada no Currículo Lattes entre 2020 e 2025, o período a ser considerado para a avaliação será de **2019 a 2025**, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 588, de 24 de abril 2023.
    - b) Para proponentes que tiveram **dois ou mais períodos de licença maternidade** registrada no Currículo Lattes entre 2020 e 2025, o período a ser considerado para a avaliação será de **2018 a 2025**, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 588, de 24 de abril 2023.
  - IV - Declaração de Condições de Execução do Projeto (Anexo I).
  - V - Termo de Compromisso do(a) Orientador(a) (Anexo II).
- 4.4.1. **Os documentos dos incisos III, IV e V encontram-se disponíveis na página do Programa, no site da UEMG (<https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4042-edital-n-05-2025-pibic-e-pibic-af-cnpq-uemg>).**
- 4.4.2. **A Ficha de Avaliação da Produção Docente a ser utilizada deverá, obrigatoriamente, ser a disponibilizada na página do Programa, no site da UEMG.**
- 4.5. Em caso de **Renovação** do Projeto de Pesquisa, o(a) proponente deverá anexar, via *upload*, além dos documentos dispostos no item 4.4, os seguintes documentos:
- I - Projeto de Pesquisa aprovado no **Edital 04/2024 PIBIC - PIBPIBIC-AF/CNPQ/UEMG ou Edital 07/2024 PIBIC-AF/CNPQ/UEMG**, incluindo o(s) plano(s) de trabalho, sem qualquer identificação.
  - II - **Novo Plano(s) de Trabalho(s)**, incluindo justificativa e cronograma, indicando a necessidade de renovação, assim como as novas etapas a serem realizadas para o período de 12 (doze) meses.
  - III - **Relatório** sem identificação de membro(s) da equipe executora, explicitando os resultados alcançados no primeiro ano de vigência da bolsa e os resultados esperados para o ano subsequente.
- 4.6. Os incisos I, II e III do item 4.5 devem ser enviados em um único arquivo PDF, sem qualquer identificação.
- 4.7. **A ausência de qualquer documento, informações incompletas ou sem assinaturas implicará na eliminação da Proposta.**
- 4.8. Não será considerada a documentação que não estiver em condições de ser lida e adequadamente analisada pelo Comitê de Avaliação.
- 4.9. Será considerada a última submissão da Proposta e não será admitida a complementação da documentação após a finalização do processo de inscrição pelo(a) proponente.

4.10. A submissão das informações/documentos é de total responsabilidade do(a) proponente, cabendo a ele(a) a conferência do conteúdo antes da inserção e envio da inscrição à PROPPG.

4.11. A PROPPG não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falhas de sinal de internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do(a) proponente, que impossibilitem a transferência dos dados.

## 5. DO PROJETO DE PESQUISA

5.1. O Projeto de Pesquisa deve ser elaborado e submetido pelo(a) proponente, sem qualquer identificação, contendo os seguintes itens:

- I - Título do Projeto de Pesquisa.
- II - Área do conhecimento, conforme Tabela do CNPq.
- III - Resumo e palavras-chave.
- IV - Introdução com fundamentação teórica.
- V - Justificativa(s) para realização do Projeto de Pesquisa.
- VI - Objetivo geral e específicos.
- VII - Materiais e Métodos.
- VIII - Resultados esperados.
- IX - Relevância e impacto do Projeto de Pesquisa para o desenvolvimento científico, tecnológico, artístico-cultural ou de inovação.
- X - Plano(s) de Trabalho(s) (**incluindo de forma detalhada todas as etapas**).
- XI - Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa para o período de 12 (doze) meses.
- XII - Referências.

## 6. DOS REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

6.1. Dispor de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de forma a possibilitar a efetiva execução do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.2. Ser docente em **exercício de cargo efetivo** com **título de doutor(a)** validado nacionalmente.

6.3. Estar vinculado(a) à UEMG com previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa.

6.4. Estar em exercício no ato da implementação da bolsa, não sendo permitida a implementação em casos de licença ou qualquer outra modalidade de afastamento.

6.5. Estar cadastrado no diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq certificado pela UEMG, como líder ou pesquisador(a), o grupo de pesquisa deverá estar certificado e atualizado no momento da submissão.

6.6. Estar adimplente com os programas de pesquisa coordenados pela PROPPG no momento da implementação da bolsa.

6.6.1. Em caso de inadimplência do(a) orientador(a) junto à PROPPG, a inscrição do projeto de pesquisa por ele(a) submetido será indeferida.

## 7. DOS COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

7.1. Realizar a orientação de maneira sistemática.

7.2. Acompanhar a frequência e o desempenho do(a) bolsista nas atividades do Projeto e informar mensalmente para a Coordenação de Pesquisa da Unidade a frequência do(a) bolsista.

7.3. Comunicar imediatamente à PROPPG qualquer impedimento à continuidade da orientação

do(a) discente bolsista, conforme a normativa do CNPq.

7.3.1. Caso haja impedimento à continuidade da orientação do(a) discente bolsista, o projeto e a Bolsa de Iniciação Científica serão cancelados, nos termos da Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq.

7.3.2. Nos casos previstos no Subitem 7.3.1, é vedado ao(à) orientador(a) repassar a outro(a) a orientação de seu(s) bolsista(s).

7.4. Comunicar à Coordenação de Pesquisa da Unidade qualquer situação atípica em relação à frequência ou ao desempenho do(a) bolsista, para que sejam verificadas as providências cabíveis.

7.5. Comunicar à Coordenação de Pesquisa da Unidade o eventual desligamento do(a) bolsista, interrupção ou conclusão do curso, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando sua substituição ou cancelamento da bolsa.

7.6. Solicitar, previamente, à Coordenação de Pesquisa da Unidade a autorização para substituição do(a) bolsista, quando for o caso, ficando vedado o pagamento da concessão antes que a substituição seja autorizada e a nova bolsa implementada.

7.7. Solicitar à Coordenação de Pesquisa da Unidade o cancelamento do pagamento da bolsa de Iniciação Científica ao(a) bolsista que descumprir o Plano de Trabalho, estabelecer vínculo empregatício ou estatutário, ou receber remuneração de qualquer natureza durante a vigência da bolsa.

7.8. Manter, durante a execução do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho, todas as condições apresentadas na submissão da proposta, necessárias ao cumprimento do seu objeto.

7.9. Informar à PROPPG toda e qualquer alteração referente à execução do projeto e, nos casos em que for necessária, solicitar anuência prévia por meio de pedido devidamente justificado.

7.10. Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG indicado no Regulamento do Seminário e de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados aos pesquisadores e à comunidade científica.

7.11. Responsabilizar-se pela orientação do(a) bolsista durante a execução do Projeto e a preparação de Relatórios Técnico Científicos, especialmente durante a elaboração dos Relatórios Finais.

7.12. Cumprir os prazos de encaminhamento dos Relatórios Finais do Projeto de Pesquisa.

7.13. Incentivar e orientar os(as) bolsistas para a publicação conjunta de artigo científico em periódicos indexados e especializados de circulação nacional ou internacional, quando de natureza científica e inovadora ou em mídias alternativas, quando de outra natureza.

7.14. Fazer referência expressa e destacada do apoio recebido pelo CNPq, conforme a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq, citando exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”, nas publicações científicas, em qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos com as seguintes expressões no idioma do trabalho:

a) se publicado individualmente: *“O presente trabalho foi desenvolvido com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq”* ou *“This paper was developed with the support of the National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”*;

b) se publicado em coautoria: *“Bolsista do CNPq - Brasil”* ou *“Undergraduate Research Fellow (CNPq – Brazil)”*.

7.15. Compor o Comitê Institucional de Avaliação, atuando como consultor(a) da UEMG, avaliador(a) de projetos de pesquisa, recursos e relatórios de pesquisa.

7.16. Compor as Comissões de Avaliação do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG.

7.17. Entregar assídua e pontualmente pareceres e outras avaliações requisitadas pela PROPPG, pelas Coordenações e/ou Centros de Pesquisa das Unidades Acadêmicas.

7.17.1. A recusa em participar dos Comitês e/ou Comissões de Avaliação sem a devida justificativa tornará o(a) orientador(a) inadimplente com a PROPPG, impedindo a concorrência em Editais futuros.

## 8. DOS REQUISITOS DO(A) DISCENTE CANDIDATO(A) À BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 8.1. Dispor de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de forma a possibilitar a efetiva execução do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 8.2. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UEMG, com previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa e **não estar cursando o último período do curso** no momento da sua implementação.
- 8.2.1. No caso de discente irregular matriculado(a) no último período, o orientador(a) deverá anexar declaração assinada pelo(a) Coordenador(a) do Curso, indicando as disciplinas a serem cursadas até o final da vigência da bolsa.
- 8.3. Comprovar por meio de histórico escolar atualizado o seu desempenho acadêmico igual ou superior à média institucional de 60 (sessenta) pontos, **no último semestre concluído**.
- 8.3.1. Discentes que estiverem cursando o primeiro período do curso estão dispensados(as) da apresentação do histórico escolar.
- 8.3.2. Para alunos que ingressaram por meio de transferência ou de obtenção de novo título, não sendo possível comprovar o desempenho acadêmico do curso atual da UEMG, deverá ser anexado o histórico escolar assinado e carimbado pela instituição/curso anterior.
- 8.3.3. Não ter mais de 2 (duas) reprovações no segundo semestre acadêmico de 2024 comprovado por meio de histórico escolar, exceto para alunos no primeiro período.
- 8.4. Estar com o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq em 2025 até a data da indicação de bolsista na Plataforma Carlos Chagas do CNPq, indicando o vínculo com a Universidade do Estado de Minas Gerais.
- 8.5. Não possuir vínculo empregatício ou estatutário.
- 8.6. Não receber remuneração de qualquer natureza.
- 8.7. Não acumular a bolsa deste Edital com outras do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, nos termos da Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq.
- 8.8. Comprovar por meio de Declaração de Não Acúmulo, Inexistência de Vínculo e Não Recebimento de Remuneração do(a) Estudante (Anexo III), o cumprimento dos requisitos do presente Edital.

## 9. DOS REQUISITOS DO(A) DISCENTE CANDIDATO(A) À BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 9.1. Além dos requisitos dispostos no item 8 e seus subitens, o discente candidato(a) à bolsa de iniciação científica nas **ações afirmativas** deve cumprir os requisitos dispostos no item 9.2.
- 9.2. Ter ingressado na UEMG por meio do Programa de Seleção Socioeconômica de Candidatos – PROCAN, em uma de suas categorias, quais sejam:
- I - Categoria I – para candidatos que: a) sejam declarados negros (pretos e pardos), b) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e c) tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
  - II - Categoria II – para candidatos que: a) sejam declarados quilombolas, b) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e c) tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
  - III - Categoria III – para candidatos que: a) sejam declarados indígenas, b) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e c) tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
  - IV - Categoria IV – para candidatos que: a) sejam declarados ciganos, b) tenham

cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e c) tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

V - Categoria V – para candidatos que: a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e b) tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

VI - Categoria VI – para pessoas com deficiência.

## 10. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

10.1. Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa durante 20 (vinte) horas semanais.

10.2. Desenvolver as atividades do Plano de Trabalho proposto sob a orientação do(a) docente.

10.3. Elaborar, sob a supervisão do(a) orientador(a), o Relatório Final.

10.4. Fazer referência à sua condição de bolsista e do apoio recebido pelo CNPq em todas as publicações e trabalhos apresentados.

10.5. Participar do **Seminário de Pesquisa e Extensão**, promovido pela UEMG, com apresentação dos resultados parciais ou finais da pesquisa vinculada ao presente Edital.

10.5.1. Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) bolsista no Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG, deverá ser encaminhada justificativa por escrito para análise da PROPPG.

10.5.2. Em caso de não participação do(a) bolsista no Seminário de Pesquisa e Extensão do ano de 2026, ele(a) deverá obrigatoriamente apresentar o trabalho na edição do ano subsequente.

10.5.3. A não apresentação do trabalho tornará o(a) bolsista inadimplente, ficando impedida a sua participação em editais futuros gerenciados pela PROPPG e do CNPq (item 3.7.4 do Anexo III da Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq).

10.6. Participar de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados à pesquisadores e comunidade científica.

10.7. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital.

## 11. DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

11.1. Poderão ser concedidas até 02 (duas) Bolsas de Iniciação Científica por proposta submetida.

11.2. A Bolsa de Iniciação Científica será paga pelo CNPq em até 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais), a depender da data de implementação.

11.2.1. O pagamento das parcelas está condicionado à:

a) liberação de recursos financeiros pelo CNPq e;

b) confirmação mensal, pela Coordenação de Pesquisa da Unidade, de que o(a) bolsista foi frequente nas orientações do mês correspondente.

11.3. Poderá ser concedida bolsa ao(à) discente que esteja realizando estágio curricular obrigatório ou não obrigatório, desde que não remunerado, mediante anuência do(a) orientador(a).

11.4. Não será considerado acúmulo, para fins deste Edital, a manutenção simultânea da Bolsa de Iniciação Científica com outras, quando essas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência do(a) discente na UEMG.

11.5. A confirmação da frequência do(a) bolsista deverá ser encaminhada à PROPPG por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob a responsabilidade da Coordenação de Pesquisa de cada unidade, **até o dia 19 de cada mês**.

11.5.1. O(a) orientador(a) é integralmente responsável pela realização de pagamentos indevidos decorrentes do atraso na comunicação de situações como infrequência, substituições ou cancelamentos à PROPPG.

- 11.5.2. Não haverá realização de pagamento retroativo de mensalidade pelo CNPq.
- 11.5.3. Compete ao(à) docente regularizar qualquer situação junto à PROPPG e ao CNPq.

## 12. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Conforme determinado pelo CNPq, as propostas submetidas a este Edital serão analisadas pelo Comitê Institucional de Avaliação de Projetos, constituído por docentes da UEMG, e pelo Comitê Externo de Pesquisadores, formado por docentes de outras instituições, com Bolsas de Produtividade em Pesquisa do CNPq (PQ) ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT),

12.1.1. Na avaliação final, para aprovação, prevalecerá a decisão do Comitê Externo.

12.2. Para fins de aprovação serão considerados o mérito técnico-científico do Projeto de Pesquisa, bem como o Plano de Trabalho e a Produção Científica, Tecnológica e Artística do(a) docente.

12.3. A tabela abaixo mostra os itens a serem avaliados pelas Comissões nas propostas de solicitação de bolsas e os valores atribuídos a cada um deles, em um total de 100 pontos.

	Detalhamento	Pontuação Máxima por Item
I – Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho	<b>Padrão na formatação do texto, citações e referências</b> (o uso da ABNT não é obrigatório, mas a regra selecionada pelo(a) proponente deve ser constante ao longo do texto). <b>Bibliografia atualizada e pertinente ao problema estudado. Escrita científica adequada</b> (o texto deve seguir as regras gramaticais, ortográficas e de concordância). <b>Clareza e pertinência na exposição do problema/objeto e dos objetivos e/ou hipóteses.</b>	10
	<b>Mérito e/ou relevância acadêmica, social e/ou ambiental do tema do projeto/objeto de estudo. Caráter original e/ou inovador do projeto</b> (em caso de propostas que tem como natureza o avanço do conhecimento, deve haver a indicação da lacuna ou carência no conhecimento. Em caso de propostas que tem como natureza avanço tecnológico, deve haver a indicação do tipo de aplicação que se pretende desenvolver, a tecnologia ou know-how).	15
	<b>Metodologia da proposta adequada para alcançar os objetivos propostos e/ou testar as hipóteses, demonstrando que o projeto será desenvolvido de forma eficaz e eficiente</b> (em caso de projetos experimentais o delineamento amostral, incluindo número de amostras, repetições, entre outros devem ser suficientes. As análises estatísticas devem ser propostas e adequadas ao delineamento utilizado. No caso de pesquisas nas áreas de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, a metodologia deve estar em conformidade com os objetivos propostos. A pesquisa deve apresentar o recorte temporal e os procedimentos de coletas de dados, caso sejam necessários. Partindo de pressupostos teóricos, os procedimentos de análises devem ser claros. No caso de categorias de análises elas devem indicar vínculo a algum método ou aporte teórico. A proposta deve apresentar as informações suficientes para ser replicada. <b>Condições de Execução do Projeto</b> (a proposta apresentada deve assegurar que as condições de execução do projeto - material permanente e de consumo, equipamento, espaço e outras condições necessárias - estão garantidas). <b>Adequação do cronograma em relação a execução do projeto.</b>	15
	<b>Resultados esperados que demonstrem avanço no conhecimento científico e/ou avanço no conhecimento tecnológico. Produtos previstos</b> (artigos, resumos e apresentações em congressos, minicursos, entre outros) <b>condizentes com a proposta para a Bolsa de Iniciação Científica.</b>	10

<b>Plano de Trabalho:</b> O plano de trabalho proposto para o(a) bolsista deve estar adequado à atividade de iniciação científica, compatível com a carga horária semanal de atividades previstas e com a duração da bolsa. O plano de trabalho deve demonstrar que o bolsista irá ter experiência em todas as etapas do processo de iniciação científica.	5
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>55</b>

<b>II – Produção Científica, Tecnológica e Artística</b>		
<b>Detalhamento</b>		
Para o item "a" considerar a "Classificação de Periódicos do Quadriênio 2017-2020" da Plataforma Sucupira.		
<b>a) Publicações e patentes</b>	<b>Pontuação por publicação</b>	<b>Máximo</b>
Artigo publicado em revista Qualis A1 ou A2	5,0	-
Artigo publicado em revista Qualis A3 ou A4	4,0	12
Artigo publicado em revista Qualis B1-B2	3,0	9
Artigo publicado em revista Qualis B3-B4	2,5	7,5
Artigo publicado em revista Qualis C	1,5	3
Artigo publicado em periódico indexado <a href="#">[1]</a>	1,5	3
Livro publicado (com ISBN)	2,5	5
Capítulo de livro publicado (com ISBN)	2,0	4
Criação de obra artística <a href="#">[2]</a>	2,0	-
Apresentação de obra artística <a href="#">[3]</a>	0,5	-
Produção de evento cultural ou artístico <a href="#">[4]</a>	1,0	-
Patente concedida	4,0	-
Patente depositada	3,0	-
Produto registrado no órgão competente	2,5	-
<b>Subtotal A (máximo 19 pontos)</b>		
<b>b) Publicação em anais de eventos científicos</b>	<b>Pontuação por resumo ou trabalho</b>	<b>Máximo</b>
Resumo expandido publicado em evento de caráter nacional	1,0	-
Resumo expandido publicado em evento de caráter internacional	1,5	-
Trabalho completo publicado no país	1,5	-
Trabalho completo publicado no exterior	1,5	-
<b>Subtotal B (máximo 2 pontos)</b>		
<b>c) Participação e organização de eventos acadêmicos</b>	<b>Pontuação por evento</b>	<b>Máximo</b>
Participação em eventos acadêmicos nacionais	0,5	-
Organização de eventos acadêmico-científicos institucionais	1,0	-
<b>Subtotal C (máximo 4 pontos)</b>		
<b>d) Orientações e supervisões concluídas</b>	<b>Pontuação por discente</b>	<b>Máximo</b>
Orientação de doutorado	1,0	-
Coorientação de doutorado	0,5	1
Orientação de mestrado	0,75	-
Coorientação de mestrado	0,5	1
Orientação de Bolsista de Iniciação Científica	0,5	3
Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou especialização da UEMG	0,5	2

<b>Subtotal D (máximo 6 pontos)</b>		
<b>e) Participação como membro titular da banca examinadora</b>	<b>Pontuação por banca</b>	<b>Máximo</b>
Defesa final de doutorado	1,5	-
Qualificação de doutorado	1,0	3
Defesa final de mestrado	1,0	-
Qualificação de mestrado	1,0	3
Trabalho de conclusão de curso de graduação da UEMG	0,5	3
Trabalho de conclusão de curso de especialização da UEMG	0,5	3
<b>Subtotal E (máximo 6 pontos)</b>		
<b>f) Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa da UEMG</b>	<b>Pontuação por atividade e ano</b>	<b>Máximo</b>
Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa em editais de iniciação científica	1,5	-
Parecerista ou avaliador de Resumo e apresentação de trabalho no Seminário de P&E UEMG	0,5	-
<b>Subtotal F (máximo 6 pontos)</b>		
<b>g) Participação em atividades internacionais</b>	<b>Pontuação por atividade e ano</b>	<b>Máximo</b>
Participar em eventos científicos de caráter internacional [5]	0,2	-
Articular intercâmbios e cooperações técnicas para UEMG [6]	0,3	-
<b>Subtotal G (máximo 2 pontos)</b>		
<b>TOTAL A + B + C + D + E + F + G (máximo 45 pontos)</b>		

[1] Indexado em uma das seguintes bases: MEDLINE, SCOPUS, JCR, LILACS ou SciELO e que não integre o Qualis Capes.

[2] Criação de obra artística – composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo de artes plásticas, obra multimídia, intervenção – 2,0 por item.

[3] Apresentação de obra artística – concerto, show, récita de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de rádio ou tv – 0,5 por item.

[4] Produção de evento cultural ou artístico – organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, etc. – 1,0 por item.

[5] Participar como palestrante ou integrante de mesa em evento científico de caráter internacional – 0,2 por item.

[6] Articular intercâmbios e cooperações técnicas para UEMG – 0,3 por item.

12.4. Para serem classificadas, as propostas deverão atender a pontuação mínima em cada item e no somatório apresentado na tabela a seguir.

<b>Item</b>	<b>Pontuação mínima</b>	<b>Pontuação máxima</b>
I – Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho	30	55
II – Produção Científica, Tecnológica e Artística	8	45
<b>Total</b>	<b>38</b>	<b>100</b>

12.5. As propostas classificadas serão listadas de acordo com a pontuação total, da maior para a menor, para fins de concessão das bolsas de iniciação científica.

12.6. **Será reprovado pelo Comitê Institucional de Avaliação qualquer Projeto de Pesquisa em que se comprove plágio ou outro tipo de fraude intelectual.**

12.7. Para fins de pontuação da Produção Científica, Tecnológica e Artística, serão consideradas as produções registradas, conforme disposto no item 4.4, inciso III.

12.8. Em nenhum caso, os Projetos dos(as) docentes poderão ser avaliados pelo Comitê da Unidade de origem.

12.9. Em relação à pontuação de Bolsistas de Produtividade CNPq, conforme as normas estabelecidas pelo órgão de fomento, “os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica” (RN-017/2006).

12.9.1. O(a) docente proponente que declarar a condição de Bolsista de Produtividade do CNPq, por meio de algum documento comprobatório, de bolsa vigente nessa categoria receberá, automaticamente, os **45 pontos de Produção em CT&A**.

## 13. DOS PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

13.1. Para fins deste Edital, denominam-se:

I - **Propostas classificadas:** propostas que atingirem a pontuação mínima.

II - **Propostas contempladas:** propostas classificadas que receberão bolsas.

13.2. A classificação das propostas será conforme a pontuação do item 12.5.

13.3. A classificação observará, quando possível, a preferência de Programa indicada no momento da submissão da proposta, de acordo com o item 2.1 deste Edital.

13.3.1. Em caso de não classificação na categoria indicada na submissão, a proposta poderá ser classificada em outra categoria.

13.4. Para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho;

c) Pontuação da Produção em Ciência, Tecnologia e Artes (CT&A) obtida pelo(a) proponente no ano anterior (2024);

d) Maior idade.

13.5. Em todas as etapas, as propostas classificadas serão listadas de acordo com a pontuação total, da maior para a menor, para fins de concessão da Bolsa de Iniciação Científica.

13.6. Será concedida, inicialmente, apenas uma Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica por Proposta classificada.

13.7. A distribuição de uma segunda bolsa só ocorrerá caso todos os(as) docentes com propostas classificadas tenham sido contemplados com a primeira Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica, observando a ordem geral de classificação.

## 14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. A **Publicação Preliminar das Inscrições** será divulgada pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, conforme o cronograma deste Edital.

14.2. Poderão ser interpostos recursos contra a **Publicação Preliminar das Inscrições**, conforme o cronograma deste Edital, por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado.

14.3. A **Homologação das Inscrições** será divulgada pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, conforme o cronograma deste Edital.

14.4. O **Resultado Preliminar**, com a relação das **propostas classificadas**, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, conforme o cronograma deste Edital.

14.5. Poderão ser interpostos recursos contra o **Resultado Preliminar**, conforme o cronograma deste Edital, por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado.

14.6. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, não cabendo recursos adicionais.

14.7. Em caso de recurso contra o Resultado Preliminar, será realizada uma nova avaliação do

## Projeto de Pesquisa, do Plano de Trabalho e da Produção Docente apresentados.

14.7.1. A decisão sobre a aprovação/reprovação poderá ser revista, podendo ser confirmada, modificada ou anulada, total ou parcialmente.

14.7.2. A nota concedida na avaliação após o recurso será considerada como nota final.

14.7.3. Recursos ou solicitações de reconsiderações enviados intempestivamente não serão analisados.

14.8. A Ficha de Avaliação do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho e a Ficha de Avaliação da Produção Docente serão disponibilizadas, mediante requerimento do(a) proponente, pelo endereço eletrônico [editais.ic@uemg.br](mailto:editais.ic@uemg.br), para permitir a apresentação de recursos.

14.8.1. **Para disponibilização da Ficha de Avaliação do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho e da Ficha de Avaliação da Produção Docente o(a) proponente deverá requerê-la(s) por meio do endereço eletrônico informado até às 15 h dos dias disponibilizados para a interposição de recursos.**

14.9. Não serão aceitos recursos:

I - Enviados por outros meios que não o descrito nos Itens 14.2 e/ou 14.5.

II - Interpostos fora do prazo estabelecido.

III - Em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

14.10. O **Resultado Final**, com a relação das **propostas contempladas com bolsas**, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, conforme o cronograma deste Edital.

## **DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

15.1. A indicação do(a) discente(a) bolsista é de responsabilidade do(a) orientador(a) em conformidade com o cronograma deste Edital, por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado quando da divulgação do Resultado Final.

15.2. É vedada a indicação de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, como bolsista, nos termos da Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq.

15.3. O(A) docente contemplado(a) com Bolsa de Iniciação Científica, deverá anexar ao Formulário de Indicação, via *upload*, em formato .PDF, os seguintes documentos de forma legível:

I - Cópia de documento que conste o CPF do(a) bolsista em que seja possível visualizar a sequência numérica.

II - Declaração de Matrícula do semestre vigente (poderá ser submetido documento emitido pelo Sistema Lyceum/UEMG).

III - Cópia do Histórico Escolar do(a) bolsista (poderá ser submetido documento emitido pelo Sistema Lyceum/UEMG), com exceção para discentes do primeiro período.

IV - Declaração de Não Acúmulo de Bolsas, Inexistência de Vínculo Empregatício ou Estatutário e Não Recebimento de Remuneração do(a) Estudante, disponível na página do Programa.

V - Currículo lattes (modelo completo) gerado pela Plataforma Lattes do CNPq atualizado.

15.4. Após a submissão da documentação, cada bolsista receberá pelo e-mail cadastrado no Lattes o Termo de Aceite da Bolsa e, **mediante o preenchimento eletrônico e aceite do Termo, o(a) bolsista será automaticamente incluído na folha de pagamento do CNPq.**

15.4.1. A implementação da bolsa somente será efetivada quando o(a) discente assinar o Termo de Compromisso na Plataforma Carlos Chagas.

15.5. No momento da implementação da bolsa, poderá ser solicitada a substituição do(a) bolsista indicado(a), no caso restrito dele(a) declarar não possuir mais interesse em permanecer na condição de bolsista de Iniciação Científica.

15.6. As bolsas que não forem implementadas em até 30 (trinta) dias após o Resultado Final serão remanejadas para o(a) próximo(a) classificado(a) na ampla concorrência.

15.7. Não serão efetuados pagamentos anteriores à data-limite nos casos de remanejamento de bolsa.

15.8. Os(As) pesquisadores(as) docente(s) deve(m) cadastrar o(a) bolsista nas orientações em andamento no Currículo Lattes, imediatamente após divulgação do Resultado Final do Edital na página da UEMG.

## **16. DO ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS COM BOLSA**

16.1. Compete ao(à) orientador(a) acompanhar o desempenho do(a) bolsista e informar mensalmente a frequência do(a) mesmo(a) à Coordenação de Pesquisa de sua Unidade.

16.2. O(A) orientador(a) poderá solicitar, dentro do prazo estipulado pela Coordenação de Pesquisa da sua Unidade Acadêmica, o cancelamento da(s) bolsa(s) de Iniciação Científica ou o cancelamento do Projeto, caso identifique algum impedimento no desenvolvimento ou descumprimento de itens previstos em Edital.

16.3. O(A) orientador(a) poderá solicitar a substituição do(a) bolsista, desde que indique outro(a) discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente Edital.

16.3.1. A solicitação para a substituição do(a) bolsista deverá ocorrer no prazo estipulado pela Coordenação de Pesquisa da Unidade Acadêmica.

16.3.2. A substituição deverá ser realizada por meio da documentação indicada no formulário próprio, disponibilizado na página da PROPPG, incluindo a justificativa para o desligamento do(a) estudante.

16.3.3. É vedado ao(à) bolsista substituto(a) iniciar suas atividades antes que todo o processo de substituição tenha sido encaminhado e concluído na Coordenadoria de Bolsas de Pesquisa e Iniciação Científica/PROPPG-UEMG.

16.4. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), **até o dia 12 de cada mês**, a documentação de substituição de bolsista(s) e/ou cancelamento do Projeto e/ou de Bolsas.

16.4.1. Não serão aceitos pedidos de substituição com efeito retroativo.

16.4.2. Não será aceita a documentação ilegível ou com ausência de qualquer documento.

16.5. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), **até o dia 19 de cada mês**, a declaração de frequência dos(as) bolsistas.

16.5.1. As orientações para a inserção da declaração de frequência serão enviadas para o e-mail dos(as) Coordenadores(as) de Pesquisa, oportunamente.

16.6. Caberá ao(à) bolsista a devolução ao CNPq de valores recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital não sejam cumpridos.

## **17. DOS RELATÓRIOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS DA PESQUISA**

17.1. Compete ao(à) bolsista, sob a orientação do(a) docente, elaborar o Relatório Técnico Científico Final de suas atividades.

17.2. Compete ao(à) docente orientador(a) encaminhar à Coordenadoria de Bolsas de Pesquisa e Iniciação Científica/PROPPG-UEMG o Relatório Técnico Científico Final de suas atividades, sob risco de impedimento de participação em Programas gerenciados pela PROPPG.

17.2.1. O Relatório Final consubstanciado das atividades desenvolvidas deverá ser encaminhado no prazo de até 40 (quarenta) dias decorridos do final da vigência da bolsa.

17.3. A emissão da declaração de participação na Iniciação Científica, para docentes e bolsistas, está condicionada à entrega e aprovação dos relatórios final.

17.4. O não envio, **dentro do prazo estipulado por este edital**, dos **Relatórios Técnico**

**Científico Final** tornará o(a) docente e bolsista inadimplentes junto à PROPPG, sendo impedidos(as) assim de participarem de futuros editais gerenciados por esta Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/UEMG.

17.5. Os(As) proponentes são os(as) únicos(as) responsáveis por obter todas as autorizações éticas ou legais necessárias para a execução do projeto, não responsabilizando a UEMG por qualquer descumprimento legal ou ético por parte dos proponentes, que deverão indenizar ou ressarcir a UEMG, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano decorrente direta ou indiretamente das bolsas de iniciação científica.

## 18. DO CRONOGRAMA\*

Etapas	Data/prazo
Período de submissão das propostas	13 a 23 de maio de 2025
Publicação Preliminar das Inscrições	Até o dia 04 de junho de 2025
Período para interposição de recursos contra a Publicação Preliminar das Inscrições	2 (dois) dias úteis após a Publicação Preliminar das Inscrições
Resposta aos Recursos Contra a Relação Preliminar de Inscrições	Até o dia 17 de junho de 2025
Divulgação das Inscrições Homologadas	Até o dia 17 de junho de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar	Até o dia 01 de julho de 2025
Período para interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar	2 (dois) dias úteis após a Publicação do Resultado Preliminar
Resposta aos Recursos Contra a Relação Resultado Preliminar	Até o dia 22 de julho de 2025
Divulgação do Resultado Final	Até o dia 22 de julho de 2025
Período para indicação de Bolsistas	23 de julho a 16 de agosto de 2025
Implementação das Bolsas	01 a 09 de setembro de 2025
Início das Atividade de Pesquisa	15 de setembro de 2025

\*A qualquer tempo o presente cronograma poderá ser retificado pela PROPPG.

## 19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- I - Declaração de Condições de Execução do Projeto.
- II - Termo de Compromisso do(a) Orientador(a).
- III - Declaração de não Acúmulo de Bolsas, Inexistência de Vínculo Empregatício ou Estatutário e não Recebimento de Remuneração do(a) Estudante.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as comunicações oficiais referentes ao presente Edital serão realizadas por meio da Coordenação de Pesquisa da Unidade Acadêmica do(a) proponente.

20.2. O não atendimento de qualquer disposição deste Edital implicará a desqualificação da proposta, em qualquer etapa do processo.

20.2.1. A apresentação de informações inverídicas acarretará a desclassificação da proposta.

20.2.2. A submissão de propostas implica a declaração de ciência e concordância com todas as disposições deste Edital.

20.3. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) poderá cancelar a(s) bolsa(s) a qualquer momento, se identificado o descumprimento de qualquer disposição deste Edital.

20.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) e/ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

20.5. Os casos omissos ou situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela PROPPG.

Vanesca Korasaki

**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG/UEMG)**

## ANEXOS

### ANEXO I

#### **EDITAL Nº 05/2025 - PIBIC/CNPQ/UEMG E PIBIC-AF/CNPQ/UEMG**

#### **DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

Eu \_\_\_\_\_, Diretor(a)/Chefe de Departamento, declaro que tenho ciência da submissão do Projeto de Pesquisa \_\_\_\_\_, ao **Edital nº 05/2025 - PIBIC/CNPq/UEMG e PIBIC-Af/CNPq/UEMG**, pelo(a) orientador(a) \_\_\_\_\_ nas dependências da Unidade \_\_\_\_\_, disponibilizando ao(à) discente bolsista, o acesso às instalações físicas, equipamentos e materiais descritos abaixo, necessários para realização das atividades previstas no Plano de Trabalho do(a) Bolsista.

Declaro, ainda, que o(a) docente possui aderência à área da proposta submetida, e que a Unidade possui condições de execução do referido Projeto em caso de aprovação e que não há necessidade de recursos adicionais.

(Cidade), de de 20 .

---

Nome e Assinatura do(a) Diretor(a) ou Chefe de Departamento:

MASP:

**Instalações físicas:**

**Equipamentos:**

**Materiais:**

## ANEXO II

### EDITAL Nº 05/2025 - PIBIC/CNPQ/UEMG E PIBIC-AF/CNPQ/UEMG

#### TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ORIENTADOR(A)

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, docente da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), na Unidade Acadêmica \_\_\_\_\_, declaro estar ciente dos termos do **Edital nº 05/2025 - PIBIC/CNPq/UEMG e PIBIC-Af/CNPq/UEMG**, que estabelece as responsabilidades do(a) Orientador(a), e comprometo-me a cumpri-las no trabalho de orientação do(a) discente bolsista indicado(a) ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq/UEMG).

Declaro, ainda, não haver necessidade de recursos adicionais aos existentes na Unidade.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

---

Nome e Assinatura do(a) Orientador(a):

MASP:

## ANEXO III

### EDITAL Nº 05/2025 - PIBIC/CNPQ/UEMG E PIBIC-AF/CNPQ/UEMG

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS, INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU ESTATUTÁRIO E NÃO RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO DO(A) ESTUDANTE

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, discente regularmente matriculado(a) no curso de graduação em \_\_\_\_\_, selecionado(a) para participar como bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, **Edital nº 05/2025 - PIBIC/CNPq/UEMG e PIBIC-Af/CNPq/UEMG**, declaro, para os devidos fins que não recebo bolsa de outro programa/projeto da UEMG ou de outra agência de fomento pública ou privada,

que não possui vínculo empregatício ou estatutário, e que não recebo remuneração de qualquer natureza.

(Cidade), de de 20 .

---

Nome e Assinatura do(a) discente

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Vanesca Korasaki, Pró-Reitor(a)**, em 13/05/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **113189301** e o código CRC **D38C031E**.

---

Referência: Processo nº 2350.01.0005523/2025-67

SEI nº 113189301